

784-09/13.20/04/26 curuzú



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereadora Eduarda Louchard

Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____/2016

Dispõe sobre a distribuição gratuita e domiciliar de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação para os idosos previamente cadastrados no sistema único de saúde – projeto “Remédio em casa”

Art. 1º - Os idosos que utilizam remédio de uso contínuo receberão gratuitamente e em seu domicílio os medicamentos e os materiais necessários para a sua aplicação, mediante requerimento protocolado na secretaria municipal de saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde realizará e manterá atualizado o cadastro dos idosos que preencherem os requisitos especificados no §2º desta lei.

§ 2º Terão o direito de receber gratuitamente e em seu domicílio o idoso que:

- a) Não possuir veículo automotor de qualquer espécie;
- b) Possuir renda familiar de até dois salários mínimos;
- c) Possuir no mínimo 60 anos de idade.

§ 3º A entrega será realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde em suas visitas obrigatórias e periódicas, não importando em ônus para o Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, Salão Plenário Vereador “Lameira Bittencourt”,
18 de Abril de 2016.


Eduarda Louchard

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereadora Eduarda Louchard

JUSTIFICATIVA

Este projeto surge da necessidade de ser aplicada uma política social mais justa e digna aos idosos.

Haja vista que estes são amparados pelo Estatuto do Idoso no que tange a garantia de seus direitos fundamentais, levando em consideração também que este projeto visa um avanço significativo nos cuidados desse público além de aproximar mais o poder público da sociedade de forma direta a vir fortalecer o sistema de garantia de direitos do município de Belém para os que mais necessitam de cuidados especiais.

Em decorrência de suas limitações, que passam por situações de constrangimento e de risco tendo que muitas vezes que enfrentar filas e acordar muito cedo para se deslocarem até os postos de saúde somente para pegar os remédios que não tem condições de comprar.

A pessoa idosa merece sem dúvida não só o respeito dessa casa, mas também, o reconhecimento por toda a sua história de dificuldades e anos de contribuição nessa maioria das vezes se submetendo a situações de risco seja nas ruas, no transporte público e até mesmo nos próprios locais de entrega de medicamentos e este projeto além de aproximar mais o idoso do Poder Público, e garantir um direito fundamental à dignidade, vem confirmar a preocupação e os cuidados que a sociedade belenense deve ter com a pessoa idosa.